



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

### QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2017  
CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE  
ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS)  
E A EMPRESA OI S.A.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente, **ANTONIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, Enfermeiro, inscrita no COREN-RS sob o nº 56.232-ENF, e sua tesoureira, **SANDRA MARIA GAWLINSKI**, brasileira, técnica de enfermagem, portadora da carteira COREN-RS nº 079.040, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **OI S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na rua Lavradio, 71, 2º andar, com sede na cidade do Rio de Janeiro, CEP 20230-070, neste ato representada por seus procuradores **MARCELO DUARTE PONTES**, brasileiro, executiva de vendas, e-mail marcelo.duarte@oi.net.br, inscrito no CPF sob nº 276.988.018-70, e **RAVAN DE ALMEIDA GOMES**, brasileiro, gerente de venda, e-mail ravan@oi.net.br e inscrito no CPF sob nº 850.209.746-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 036/2017, decorrente do Processo Administrativo nº 834/2017, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, e nos termos do contrato original, com as seguintes condições contratuais.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, considerando o término previsto na celebração do contrato original, aprazado para a data de 02/12/2022.

**1.1.1** O prazo de vigência deste Quinto Aditivo Contratual iniciará no dia 03 de dezembro de 2022 e encerrará no dia 03 de janeiro de 2023.

**1.2** O valor total a ser pago referente ao presente aditivo contratual será de R\$ 3.787,78 (três mil e setecentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – RESCISÃO AMIGÁVEL**

**2.1** Fica acordado entre as partes que a rescisão contratual poderá ser realizada antecipadamente ao prazo final da cláusula anterior, quando da conclusão do procedimento licitatório referente ao Processo Administrativo nº 359/2021 e conseqüente início dos serviços pela empresa contratada, com a integral migração de eventuais informações e dados necessários.

**2.1.1** A Contratante deverá notificar à Contratada com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência a respeito da rescisão contratual.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**3.1** O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no inciso § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e em virtude do Processo Administrativo nº 834/2017.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** A despesa decorrente deste Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 36/2017 correrá a conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.024 – Telefonia Móvel e fixa.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**5.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 01º de dezembro de 2022.

---

**Contratante - Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**  
Antônio Ricardo Tolla da Silva  
Presidente

---

**Contratante - Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**  
Sandra Maria Gawlinski  
Tesoureira

---

**Contratada – OI S.A**  
**Marcelo Duarte Pontes**  
**Representante**

---

**Contratada – OI S.A**  
**Ravan de Almeida Gomes**  
**Representante**

**Testemunhas:**

1.

2.